



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Comissão Permanente de Licitação*



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

À

Sra. Beatriz Peccia de Souza

Representante da Empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09, endereço na Rua Mato Grosso, nº 667, Bairro Ipiranga, Ribeirão Preto, São Paulo.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de setembro de 2019.



Beatriz Peccia de Souza  
Representante Legal

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.01/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 09/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X  
n  
P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**FORNECEDOR:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09.  
**ENDEREÇO:** RUA MATO GROSSO, Nº 667, BAIRRO: IPIRANGA, CEP: 14.055-560, CIDADE: RIBEIRAO PRETO, ESTADO: SÃO PAULO.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Beatriz Peccia de Souza  
**TELEFONE:** (16) 3325-2928 / (16) 3234-1291. **EMAIL:** licitações@mundirepresentações.com.br  
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAUDE

| ITEM                 | EQUIPAMENTO  | ESPECIFICAÇÕES   | QTD | UND     | MARCA        | VALOR UNIT    | VALOR TOTAL          |
|----------------------|--|--|-----|---------|--------------|---------------|----------------------|
| 01                   | Ultrassom odontológico                                       | Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado e com caneta/transdutor do ultrassom autoclavável.   | 12  | unidade | ECEL         | R\$ 1.429,16  | R\$ 17.149,92        |
| 25                   | Colposcópio  | Colposcópio, com aumento variável; sem braços; trinocular; com câmara e não possui monitor.  | 1   | unidade | COLP001MD500 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00        |
| 58                   | Cadeira odontológica completa (equipo / sugador / refletor). | Cadeira odontológica completa (equipo / sugador / refletor), terminais 03, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 2 pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, caneta de alta rotação 02. | 2   | unidade | ODONTILZ     | R\$ 9.000,00  | R\$ 18.000,00        |
| 82                   | Destilador de água   | Destilador de água, com capacidade de até 5 litros/hora.   | 1   | unidade | BIO SYSTEM   | R\$ 890,00    | R\$ 890,00           |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |  |  |     |         |              |               | <b>R\$ 48.039,92</b> |

*K*

*X*

*P*



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE  | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

X

P K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/<br>UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | ELEMENTO DE<br>DESPESA                                   |
|--|--|--|
| 0301 – Secretaria de Saúde             | 10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde                 | 4.4.90.52.00 –<br>Equipamentos e<br>material permanente. |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde        | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde |  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X P n



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A)                   | NOME DO TITULAR           | CPF            | ASSINATURA |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 |            |

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            | ASSINATURA |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |            |

| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS                              | NOME DO (A) REPRESENTANTE | CPF            | ASSINATURA |
|---|---------------------------|----------------|------------|
| MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI | Beatriz Peccia de Souza   | 436.169.268-82 |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

À

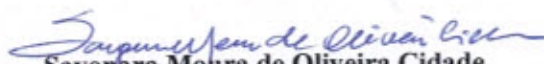
Sra. Shirlei Valéria Rodrigues Assis

Representante da Empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, endereço na Rua Ere, nº 34, Andar 02, Bairro Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de SETEMBRO de 2019.

Shirlei Valéria Rodrigues Assis  
Representante Legal  
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

  
DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD.  
ODONTO - MED. HOSP. EIRELI  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS  
CPF: 064.721.546-27





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.02/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 09/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X

W

B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**FORNECEDOR:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07.  
**ENDEREÇO:** RUA ERE, Nº 34, BAIRRO: Prado, CEP: 30.411-052, CIDADE: BELO HORIZONTE, ESTADO: MINAS GERAIS.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Shirlei Valéria Rodrigues Assis  
**TELEFONE:** (31) 2522-8212. **EMAIL:** documentos@dentalbhbrasil.com.br  
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM                 | EQUIPAMENTO                  | ESPECIFICAÇÕES  | QTD | UND     | MARCA           | VALOR UNT            | VALOR TOTAL   |
|----------------------|------------------------------|---|-----|---------|-----------------|----------------------|---------------|
| 02                   | Fotopolimerizador de resinas | Fotopolimerizador de resinas, tipo led, sem fio, sem radiômetro.  | 08  | unidade | NEW<br>BLUESTAR | R\$ 411,28           | R\$ 3.290,24  |
| 03                   | Compressor odontológico      | Compressor odontológico, com capacidade reservatório de 30 a 39 l; potência de 1 a 1,5hp; consumo de 6 a 7 pés; e isento de óleo.   | 06  | unidade | CD TOP 7/30     | R\$ 2.197,45         | R\$ 13.184,70 |
| 56                   | Jato de bicarbonato.         | Jato de bicarbonato. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; irrigação com sistema pneumático; tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; resistente à oxidação; instalação através de engate rápido; fácil limpeza e desinfecção; possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio; permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição; permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento; conexão: borden; pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo); * Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo); acionamento: através do pedal do equipo; Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado; peso líquido: 145 gramas; garantia: 1 ano. | 02  | unidade | JETSTAR         | R\$ 255,61           | R\$ 511,22    |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                              |   |     |         |                 | <b>R\$ 16.986,16</b> |               |



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE  | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

X

u D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/<br>UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | ELEMENTO DE<br>DESPESA                            |
|--|--|---|
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde        | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

X

u



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X

v

52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A)                   | NOME DO TITULAR           | CPF            | ASSINATURA |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 |            |

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            | ASSINATURA |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |            |

| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS  | NOME DO (A) REPRESENTANTE       | CPF            | ASSINATURA |
|---|---------------------------------|----------------|------------|
| DENTAL BH BRASIL<br>COMERCIO DE PRODUTOS<br>ODONTO-MEDICO-<br>HOSPITALAR EIRELI | Shirlei Valéria Rodrigues Assis | 064.721.546-27 |            |

DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD.  
ODONTO - MED. HOSP. EIRELI  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS  
CPF: 064.721.546-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao

Sr. Michael Willian Guimarães Neves

Representante da Empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, endereço na Rodovia dos Minérios, nº 403, Bairro Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré, Paraná.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de Setembro de 2019.



Michael Willian Guimarães Neves

Representante Legal

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.03/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 09/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X k

MO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação

**FORNECEDOR:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60  
**ENDEREÇO:** RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, **BAIRRO:** Jardim Monterrey, CEP: 83.507-000, **CIDADE:** Almirante Tamandaré, **ESTADO:** Paraná.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Michael Willian Guimarães Neves  
**TELEFONE:** (41) 3354-1001 / (41) 3354-1002. **EMAIL:** cirurgicasaofelipe@uol.com.br  
**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | EQUIPAMENTO                  | ESPECIFICAÇÕES  | QTD | UND     | MARCA     | VALOR UNT   | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------|---|-----|---------|-----------|-------------|--------------|
| 04   | Seladora                     | Seladora, com tipo manual-pedal e aplicação de grau cirurgico.  | 3   | unidade | STERMAX   | R\$595,66   | R\$1.786,98  |
| 09   | Biombo plumbífero            | Biombo plumbífero, tipo curvo; estrutura em aço ou alumínio e espessura de 02mm.  | 6   | unidade | N MARTINS | R\$2.666,66 | R\$15.999,96 |
| 10   | Foco refletor ambulatorial   | Foco refletor ambulatorial, com iluminação em led; e haste flexível.  | 17  | unidade | MEDICATE  | R\$329,41   | R\$5.599,97  |
| 14   | Cilindro de gases medicinais | Cilindro de gases medicinais, confeccionado em alumínio; sem suporte com rodízios; com acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; e com capacidade mínima de 03 l até 10 l. | 4   | unidade | JG MORIYA | R\$641,74   | R\$2.566,96  |
| 17   | Estadiômetro                 | Estadiômetro, confeccionado em alumínio e escala entre 0 a 230 cm.  | 7   | unidade | NUTRI     | R\$285,69   | R\$1.999,83  |
| 18   | Cadeira de rodas adulto.     | Cadeira de rodas adulto, com pés removíveis; confeccionada em aço/ferro pintado; apoio para braços escamoteável; com elevação de pernas; e sem suporte de soró.               | 10  | unidade | ORTOMETAL | R\$679,99   | R\$6.799,90  |
| 21   | Detector fetal               | Detector fetal, portátil; em tecnologia digital.  | 15  | unidade | SIGMED    | R\$355,99   | R\$5.339,85  |
| 23   | Bisturi elétrico (até 150 w) | Bisturi elétrico (até 150 w), com função bipolar; potência de até 100 w e com alarmes.  | 1   | unidade | EMAI      | R\$2.799,99 | R\$2.799,99  |
| 24   | Lanterna clínica             | Lanterna clínica, tipo led.   | 14  | unidade | PENLIGHT  | R\$24,78    | R\$346,92    |
| 27   | Estetoscópio adulto          | Estetoscópio adulto, de tipo duplo; e auscultador de aço inoxidável.  | 22  | unidade | PREMIUM   | R\$68,59    | R\$1.508,98  |
| 33   | Central de nebulização       | Central de nebulização, sem suporte com rodízios; tipo compressor; com 04 saídas e potência de no mínimo ¼ de hp.   | 3   | unidade | OLIDEF    | R\$999,99   | R\$2.999,97  |
| 40   | Braçadeira para injeção.     | Braçadeira para injeção. Material de confecção (estrutura / apoio do braço) aço inoxidável / aço inoxidável. Tipo pedestal, altura regulável.                                 | 1   | unidade | FM        | R\$178,99   | R\$178,99    |
| 46   | Oftalmoscópio                | Oftalmoscópio, com bateria convencional; e composto por no mínimo 3 aberturas e 19 lentes.  | 3   | unidade | RIESTER   | R\$599,99   | R\$1.799,97  |



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação

|                      |                              |   |   |         |            |                      |             |
|----------------------|------------------------------|---|---|---------|------------|----------------------|-------------|
| 48                   | Otoscópio simples            | Otoscópio simples, com iluminação direta/ halógena - xenon; composta de 5 a 10 espelhos reutilizáveis.                                    | 3 | unidade | MIKATOS    | R\$244,99            | R\$734,97   |
| 51                   | Criocautério                 | Criocautério, com 6 a 9 ponteiros; tipo de gás: nitrogênio.   | 1 | unidade | NITROSPRAY | R\$4.099,99          | R\$4.099,99 |
| 52                   | Dermatoscópio                | Dermatoscópio, com aumento de 10x; e iluminação em led.   | 1 | unidade | MIKATOS    | R\$997,99            | R\$997,99   |
| 95                   | Esfigmomanômetro de pedestal | Esfigmomanômetro de pedestal, confeccionado em aço/ferro pintado; aplicação adulto; braçadeira em nylon; fecho de metal; e tipo aneróide. | 3 | unidade | PREMIUM    | R\$319,99            | R\$959,97   |
| 97                   | Bomba de infusão             | Bomba de infusão, com equipo universal; com bateria; com kvo; com alarmes; com programação da infusão; e com bolus.                       | 1 | unidade | COVIDIEN   | R\$3.899,99          | R\$3.899,99 |
| 104                  | Carro maca simples           | Carro maca simples, com grades laterais; com colchonete; confeccionado em aço inoxidável; com suporte de soro.                            | 3 | unidade | FM         | R\$1.663,33          | R\$4.989,99 |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                              |   |   |         |            | <b>R\$ 65.411,17</b> |             |

*h*



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*X*

*70*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE  | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/<br>UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE<br>DESPESA                             |
|--|---|--|
| 0301 – Secretaria de Saúde             | 10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde                  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde        | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde  |  |
|  | 10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac. |  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

X

M

K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*MD*

*X*

*n*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A)                                   | NOME DO TITULAR                   | CPF            | ASSINATURA |
|---|-----------------------------------|----------------|------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano                 | Gerlando Rodrigues Torres         | 044.608.843-99 |            |
| ÓRGÃO GERENCIADOR                               | NOME DO TITULAR                   | CPF            | ASSINATURA |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |            |
| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS              | NOME DO (A) REPRESENTANTE         | CPF            | ASSINATURA |
| CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Michael Willian Guimarães Neves   | 040.865.529-14 |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Comissão Permanente de Licitação*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao

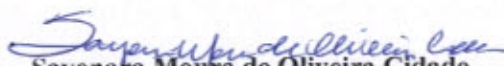
Sr. José Carlos Ferreira de Sousa

Representante da Empresa **MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.433.858/0001-01**, endereço na Rua Aluisio Azevedo, nº 343, Bairro Vargem Grande, Pinhais, Paraná.

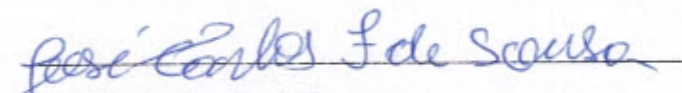
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de SETEMBRO de 2019.

  
José Carlos Ferreira de Sousa

Representante Legal  
**MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.04/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 09/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X K

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Comissão Permanente de Licitação

**FORNECEDOR:** MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.433.858/0001-01

**ENDEREÇO:** RUA ALUISIO AZEVEDO Nº 343, **BAIRRO:** Vargem Grande, CEP: 83.321-270, **CIDADE:** Pinhais, **ESTADO:** Paraná.

**REPRESENTANTE LEGAL:** José Carlos Ferreira de Sousa.

**TELEFONE:** (41) 3022-0900, **EMAIL:** officer@officernet.com.br

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM                 | EQUIPAMENTO         | ESPECIFICAÇÕES   | QTD | UND     | MARCA   | VALOR<br>UNT        | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------|---------------------|--|-----|---------|---------|---------------------|----------------|
| 05                   | Negatoscópio        | Negatoscópio, tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.  | 6   | unidade | CONKAST | R\$ 316,66          | R\$ 1.899,96   |
| 43                   | Suporte de soro     | Suporte de soro, confeccionado em aço inoxidável; e tipo pedestal altura regulável.  | 20  | unidade | CONKAST | R\$ 149,99          | R\$ 2.999,80   |
| 76                   | Banqueta            | Banqueta, confeccionada em aço inoxidável; com regulagem de altura; com rodízios; e com assento giratório.   | 10  | unidade | CONKAST | R\$ 239,99          | R\$ 2.399,90   |
| 85                   | Suporte de hamper   | Suporte de hamper, confeccionado em aço inoxidável.  | 2   | unidade | CONKAST | R\$ 249,99          | R\$ 499,98     |
| 96                   | Carro de emergência | Carro de emergência, estrutura confeccionada em aço pintado; gabinete em aço pintado; sem cilindro de oxigênio; com suporte para cilindro; com suporte para soro; no mínimo 02 gavetas; com suporte para desfibrilador; com tábua de massagem; e com régua de tomadas. | 1   | unidade | CONKAST | R\$ 1.495,95        | R\$ 1.495,95   |
| 124                  | Balde a chute       | Balde a chute, confeccionado em aço inoxidável; e capacidade mínima de 5 até 10l.  | 1   | unidade | CONKAST | R\$ 194,79          | R\$ 194,79     |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                     |  |     |         |         | <b>R\$ 9.490,38</b> |                |



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CCF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE  | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/<br>UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE<br>DESPESA                             |
|--|---|--|
| 0301 – Secretaria de Saúde             | 10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde                  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde        | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde  |  |
|  | 10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac. |  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

X

K

g



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X

K

g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

### SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A)                   | NOME DO TITULAR           | CPF            | ASSINATURA                |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 | <i>Gerlando R. Torres</i> |

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                      | CPF            | ASSINATURA                        |
|---------------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira<br>Cidade | 358.267.543-20 | <i>Sayonara Moura de Oliveira</i> |

| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE     | CPF            | ASSINATURA                     |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------------------------|
| MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA       | José Carlos Ferreira de Sousa | 561.783.609-91 | <i>José Carlos F. de Sousa</i> |

X

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

À

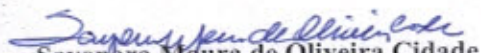
Sra. Talita Medeiros Costa Queiroga

Representante da Empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.427.407/0001-16**, endereço na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Térreo, Bairro Jardim Sorrilândia II, Sousa, Paraíba.

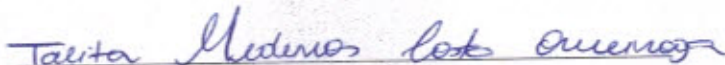
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de SETEMBRO de 2019



Talita Medeiros Costa Queiroga  
Representante Legal  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
C.N.P.J. 11.427.407/0001-16  
INSC. EST. 16.170.465-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.05/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 09/09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando as **Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X<sup>kk</sup> .  
Ⓢ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**FORNECEDOR:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16.  
**ENDEREÇO:** RUA VAREADOR POSSIDONIO QUEIROGA Nº 59, BARRIO: JARDIM SORRILANDIA II, CEP: 58.805-288, CIDADE: SOUSA, ESTADO: PARAÍBA.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Talita Medeiros Costa Queiroga.  
**TELEFONE:** (83) 3521-2361. **EMAIL:** gqsequipamento@gmail.com

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM                 | EQUIPAMENTO                                | ESPECIFICAÇÕES   | QTD | UND     | MARCA    | VALOR UNT   | VALOR TOTAL         |
|----------------------|--|--|-----|---------|----------|-------------|---------------------|
| 06                   | Armário                                    | Armário, com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; com 04 prateleiras; confeccionado em aço; e com capacidade de 40 kg por prateleira. | 43  | unidade | GQS      | RS 418,58   | RS 17.998,94        |
| 12                   | Cadeira                                    | Cadeira, confeccionada em aço / ferro pintado; sem rodízios; sem braços; sem regulagem de altura; e assento/encosto em polipropileno.                          | 200 | unidade | GQS      | RS 65,91    | RS 13.182,00        |
| 13                   | Ventilador de teto/ parede                 | Ventilador de teto/ parede, composto de 03 ou 04 pás; tipo: teto.  | 14  | unidade | VENTISOL | RS 115,71   | RS 1.619,94         |
| 15                   | Longarina                                  | Longarina, com assento/encosto em polipropileno; e com assento de 03 lugares.  | 20  | unidade | GQS      | RS 224,50   | RS 4.490,00         |
| 16                   | Mesa de escritório                         | Mesa de escritório, confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar/dobrável; de composição simples; e com duas gavetas.  | 35  | unidade | GQS      | RS 228,57   | RS 7.999,95         |
| 31                   | Geladeira/refrigerador                     | Geladeira/refrigerador, com capacidade de 250 a 299l.  | 15  | unidade | ESMALTEC | RS 1.299,80 | RS 19.497,00        |
| 39                   | Mesa para impressora                       | Mesa para impressora. Estrutura em aço/ ferro pintado. Dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm. Tampo madeira / MDF/MDF / SIMILAR.                                | 11  | unidade | GQS      | RS 108,06   | RS 1.188,66         |
| 45                   | Arquivo.                                   | Arquivo, confeccionado em aço; com 3 a 4 gavetas; e deslizamento da gaveta por trilho telescópico.   | 11  | unidade | GQS      | RS 397,81   | RS 4.375,91         |
| 71                   | Armário de aço com 2 portas com prateleira | Armário, com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; com 04 prateleiras; confeccionado em aço; e com capacidade de 50 kg por prateleira. | 6   | unidade | GQS      | RS 445,00   | RS 2.670,00         |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |  |  |     |         |          |             | <b>RS 73.022,40</b> |



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE  | NOME DO TITULAR                   | CPF            |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/<br>UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE<br>DESPESA                             |
|--|---|--|
| 0301 – Secretaria de Saúde             | 10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde                  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde        | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde  |  |
|  | 10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac. |  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

X m (A)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X n (A)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A)                   | NOME DO TITULAR           | CPF            | ASSINATURA                |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 | <i>Gerlando R. Torres</i> |

| ÓRGÃO GERENCIADOR   | NOME DO TITULAR                      | CPF            | ASSINATURA                        |
|---------------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira<br>Cidade | 358.267.543-20 | <i>Sayonara Moura de Oliveira</i> |

| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE         | CPF            | ASSINATURA                            |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA    | Talita Medeiros Costa<br>Queiroga | 012.742.983-26 | <i>Talita Medeiros Costa Queiroga</i> |

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
C.N.P.J. 11.427.407/0001-16  
INSC. EST. 16.170.465-4